



**CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA Nº 10/20, POR LICITAÇÃO
VERBAL, PARA ALIENAÇÃO DE SUCATA**

Município de Aveiro

Cais da Fonte Nova, 3810-200 AVEIRO – Telef. 234 406 353 – Fax Geral 234 406 300
<http://www.cm-aveiro.pt> - e-mail: geral@cm-aveiro.pt



REQUISITOS E CONDIÇÕES DA HASTA PÚBLICA

1 – Entidade promotora do procedimento:

1.1 - O presente procedimento é promovido pelo Município de Aveiro, representado pela sua Câmara Municipal (doravante designada por CMA), sita no Centro de Congressos de Aveiro, Cais da Fonte Nova, 3800-200 Aveiro, com os contacto telefónico 234 406 300, e o endereço de correio eletrónico: geral@cm-aveiro.pt.

1.2 - A decisão de alienação subjacente ao presente procedimento foi tomada por despacho do Exmo. Presidente, Engº Ribau Esteves, datado de 19/05/2020, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 34º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, no uso dos poderes delegados, pela Câmara Municipal de Aveiro, conforme deliberação datada de 27/10/2017, e nos artigos 266.º-A e seguintes do Código dos Contratos Públicos, (doravante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, com as retificações promovidas pelas Declarações de Retificação nº 36-A/2017, de 30 de outubro, e nº 42/2017, de 30 de novembro.

2 – Objeto:

2.1 – A Alienação, em Hasta Pública, por Licitação Verbal, de Sucata, acumulada nas instalações da Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos (DSUGE) da Câmara Municipal de Aveiro.

2.2 – A alinação dos bens compreende a remoção, transporte e tratamento dos resíduos, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual.

2.3 – A sucata a alienar pode ter necessidade de intervenção por parte do arrematante aquando da sua remoção do local.

2.4 – A título ilustrativo, encontram-se juntas como ANEXO II algumas fotografias.

3 – Condições de admissão ao presente procedimento:

3.1 – Podem concorrer ao presente procedimento pessoas individuais ou coletivas, desde que reúnam as condições exigíveis para o exercício das atividades de remoção, transporte, armazenagem, triagem, tratamento e eliminação de resíduos, nos termos do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual.

3.2 – Para efeitos de comprovação das condições de admissão, cada interessado deverá entregar, os seguintes documentos, até às **17 horas do dia 26/06/2020**, sob pena de não admissão:

- a) Declaração de identificação do concorrente e de sujeição às condições descritas neste procedimento, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as disposições legais, no que se refere à Gestão de Resíduos (ANEXO I);
- b) Declaração de Início e atividade, para empresários em nome individual, e Certidão Permanente para pessoas coletivas (ou código de acesso);
- c) Certidão comprovativa de que não se encontra em dívida por impostos ao Estado (ou código de acesso);
- d) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social (ou código de acesso);
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que não se encontra em dívida para com o Município de Aveiro;
- f) Certificado do Registo Criminal para empresários em nome individual;



- g) Certificado do Registo Criminal das pessoas coletivas e dos titulares dos órgãos de sociais (gerência ou administração);
- h) Fotocópia do cartão de identificação e número de contribuinte, do(s) representante(s) do concorrente;
- i) Documento comprovativo de habilitação para o exercício da atividade mencionada no ponto 3.1. das presentes condições (Alvará de Licença de Gestão de Resíduos válido, para este tipod e resíduos, emitido pela Autoridade Regional de Resíduos (CCDR);
- j) Declaração, sob compromisso de honra, para representação na hasta, conforme ponto 5.2 das presente condições.

3.3 – Não é admitida a entrega de quaisquer documentos no dia da hasta pública.

3.4 – A prestação de falsas declarações pelos concorrentes determina a sua exclusão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade da arrematação e dos atos subsequentes.

4 – Base de licitação e critério de arrematação:

4.1 – A base mínima licitação é de **€1.500,00** (mil e quinhentos euros).

4.2 - Ao valor indicado aplica-se a regra de inversão do sujeito passivo na liquidação do IVA, em matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis (Lei nº 33/2006, de 28/06).

4.3 – Os lanços serão de 100,00€ (cem euros) ou múltiplos deste.

4.3 – O critério de arrematação é o do valor do lanço mais elevado.

5 – Hasta pública de arrematação:

5.1 – O ato público terá lugar no edifício da Câmara Municipal, sito Centro de Congressos de Aveiro, Cais da Fonte Nova, Aveiro, **no dia 30/06/2020, pelas 10 horas** e inicia-se com a leitura da lista de concorrentes admitidos, seguido do início da praça, e será dirigida pela Comissão do procedimento designada por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara.

5.2 – Só podem licitar os concorrentes admitidos, devidamente identificados ou seus representantes munidos de declaração com poderes especiais para o ato.

5.3 – Se, por motivo justificado, não for possível à CMA realizar a hasta pública na data fixada, todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da sua realização do novo acto.

5.4 – A Comissão que preside à praça pode a todo o momento suspender o ato, se verificar a ocorrência de factos que possam falsear ou desvirtuar os objetivos da hasta pública.

5.5 – Quaisquer irregularidades relativas à abertura da praça, admissão de concorrentes, licitação e arrematação só poderão ser arguidas até ao encerramento da hasta pública.

5.6 – O conluio de licitantes determina a exclusão imediata dos concorrentes.

5.7 – A licitação termina quando Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 (três) vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, e acrescentar a expressão, arrematado.

5.8 – Terminada a licitação, será elaborada Ata assinada por todos os membros da Comissão.

5.9 – Do ato público não são admitidas reclamações.

6 – Pagamento do valor da arrematação:

6.1 – O pagamento da totalidade da arrematação, será efetuado após o ato da Hasta Pública, na Tesouraria da CMA.



6.2 - Ao pagamento do valor da arrematação, aplica-se a regra de inversão do sujeito passivo na liquidação do IVA, em matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis (Lei n.º 33/2006, de 28/06).

6.3 - O incumprimento de qualquer obrigação prevista nas presentes condições ou na legislação aplicável, quando imputáveis ao adquirente, serão considerados como desinteresse pela arrematação e desistência dela, sem direito a qualquer restituição dos valores entregues.

7 – Reconhecimento dos locais:

7.1 - Entre a data do anúncio e o ato público, os interessados poderão fazer os repetidos reconhecimentos, devendo para o efeito contactar a DSUGE, através do telefone 234 301 920, até às 16h00 do dia 26/05/2020.

7.2 - Não são admitidas quaisquer reclamações sobre o estado dos bens.

8 – Responsabilidades da entidade adquirente:

8.1 - Em data a acordar com a Câmara, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis seguintes ao da Hasta Pública, deve a entidade adquirente proceder à recolha dos resíduos alienados, sitos na Zona Industrial de Taboeira, e transportá-los para as suas instalações, nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, na sua redação atual, e de acordo com a Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, na sua redação atual.

8.2 - A entidade adquirente deverá possuir mão de obra e viaturas para recolha e transporte dos resíduos das instalações da DSUGE da CMA até ao destino final;

8.3 - São ainda da responsabilidade da entidade adquirente todas as licenças ou autorizações e encargos legais necessárias/inerentes à execução dos trabalhos.

8.4 - É também responsabilidade do adquirente o cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal que executa os serviços objeto do presente procedimento, sendo da sua conta os encargos que daí resultem.

8.5 - O transporte dos resíduos será documentado com eGAR, Guia Eletrónica de Acompanhamento de Resíduos, emitida pela CMA no website SILiAmb, gerido pela Agência Portuguesa do Ambiente.

9 - Disposições Gerais:

Caso se detetem quaisquer incumprimentos à legislação em vigor, os mesmos serão denunciados às autoridades competentes pela fiscalização, designadamente na área do ambiente.

10 - Consulta do processo e esclarecimentos:

19.1 - O presente processo pode ser consultado no site da Câmara Municipal de Aveiro em www.cm-aveiro.pt, ou na Divisão de Compras e Património – Subunidade Compras e Aprovisionamento, da Câmara Municipal de Aveiro, sita Centro de Congressos de Aveiro, Cais da Fonte Nova, Apartado 244 - 3811 - 904 Aveiro, todos os dias úteis, das 09:00h às 12:30h e das 13:30 h às 17:00h.

19.2 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do procedimento, deverão ser solicitados por e-mail, para o endereço acferreira@cm-aveiro.pt.

11 - Foro competente:

Para todas as questões emergentes do presente procedimento é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.



21 – Legislação aplicável:

Em tudo o que estiver omissa no presente procedimento por hasta pública, rege o disposto no Código dos Contratos Públicos, e na legislação especial contida no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual.



ANEXO I - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

Identificação do Concorrente - Declaração de Pessoa Singular

| |
|---|
| Nome: _____ |
| Morada: _____ |
| Código Postal _____ - _____ Localidade: _____ |
| Contacto telefónico: _____ _____ |
| Correio Eletrónico: _____ |
| Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º _____ |
| Validade/Emissão: ____/____/____ Arquivo de _____ |
| Contribuinte n.º _____ |

O concorrente acima identificado, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições da “Hasta Pública, por Licitação Verbal, para Alienação Sucata”, publicitado através do Anúncio de Procedimento n.º XXX/2020, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a exercer a atividade em conformidade com o conteúdo do mencionado procedimento e demais normas legais aplicáveis, nomeadamente as previstas no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual, as quais aceita sem reservas.

Mais declara que renuncia a foro especial em tudo o que respeita à sua execução, vinculando-se ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor, e declara, sob compromisso de honra, que:

1. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
2. Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
3. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do nº 1 do artigo 71º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio, e no nº 1 do artigo 460º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
4. Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea na alínea b) do nº 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho;
5. Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de imposto e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
6. Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.



O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade do auto de arrematação, e dos atos subsequentes.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Identificação do Concorrente - Declaração de Pessoa Coletiva

Denominação Social: _____
Corpos Sociais: _____
Capital Social: _____ Número de Pessoa Coletiva: _____
Sede: _____
Código Postal ____ - _____ Localidade: _____
Validade/Emissão: ____/____/____ Arquivo de _____
Contacto telefónico: _____ || _____
Correio Eletrónico: _____
Represente legal: _____
Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º _____

O concorrente acima identificado, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições da Hasta Pública, por Licitação Verbal, para Alienação de Sucata”, publicitado através do Anúncio de Procedimento n.º XXX/2020, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a exercer a atividade em conformidade com o conteúdo do mencionado procedimento e demais normas legais aplicáveis, nomeadamente as previstas no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual as quais aceita sem reservas.

Mais declara que renuncia a foro especial em tudo o que respeita à sua execução, vinculando-se ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor, e declara, sob compromisso de honra, que:

1. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
2. Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
3. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do nº 1 do artigo 71º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio, e no nº 1 do artigo 460º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
4. Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea na alínea b) do nº 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho;
5. Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de imposto e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;



6. Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade do auto de arrematação, e dos atos subsequentes.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



ANEXO II

Fotografias de Sucata Diversa